



Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

DESPACHO/DAG-RH/N.º 5/2017

TOLERANCIA DE PONTO CARNAVAL

A celebração do Carnaval é uma tradição cultural deveras enriquecedora do nosso povo, razão pela qual não se deve deixar acabar.

Apesar de, em termos legais, não ser a terça-feira de Carnaval, considerada feriado obrigatório, é meu entendimento que tal época festiva deverá ser preservada, bem como todo o seu conteúdo cultural, profundamente arraigado no povo do nosso Concelho.

Assim, nos termos da competência que me atribuída pela alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:

A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, no dia 28 de fevereiro, devendo os responsáveis municipais assegurar o funcionamento dos serviços mínimos que sejam indispensáveis à prossecução do interesse público.

Face ao exposto, deverão os serviços competentes, proceder de imediato à divulgação do presente Despacho, afixando-o nas respetivas portas, em local bem visível, e na página do município, dando, deste modo, conhecimento aos Munícipes.

Vila Nova de Poiares, 27 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Sousa Henriques